LOGUS Notícias

27 de outubro de 2026
Ano XIX - Nº 1.864 - R$ 0,50

Prefeitura de Búzios informa sobre obrigatoriedade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no padrão nacional a partir de novembro

Pág 10

HemoLagos alerta para estoque crítico de sangue em Cabo Frio



Pág 02

Teatro Municipal de São Pedro da Aldeia apresenta “Meu Mundo Down” no dia 29 de outubro

O Teatro Municipal Dr. Átila Costa, em São Pedro da Aldeia, recebe no dia 29 de outubro (quinta-feira), às 19h, o espetáculo “Meu Mundo Down”, da Cia Down Dance. Com classificação livre e duração de 60 minutos...

Pág 02

Búzios recebe a Olimpíada da Região dos Lagos de Foguetes 2026

A Prefeitura de Armação dos Búzios, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em parceria com o Instituto Federal Fluminense (IFF), realizou na última quinta-feira (22)...

Pág 02

Prefeitura de Búzios inicia instalação de novos pontos de ônibus no município

A Prefeitura de Armação dos Búzios, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, iniciou na última sexta-feira (23) a instalação de novos pontos de ônibus no município. O prefeito Alexandre Martins acompanhou a instalação...

Pág 02

Prefeitura de São Pedro da Aldeia atualiza calendário da vacinação antirrábica nos bairros

A Prefeitura de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, segue promovendo mutirões de vacinação antirrábica em diferentes localidades do município. Em razão do ponto facultativo decretado nas repartições públicas...

Pág 10

Teatro Municipal de São Pedro da Aldeia apresenta “Meu Mundo Down” no dia 29 de outubro

O Teatro Municipal Dr. Átila Costa, em São Pedro da Aldeia, recebe no dia 29 de outubro (quinta-feira), às 19h, o espetáculo “Meu Mundo Down”, da Cia Down Dance. Com classificação livre e duração de 60 minutos, a apresentação reunirá bailarinos da companhia e dois grupos convidados. A produção e a direção são assinadas por Allan Lobato.

O espetáculo leva ao palco histórias, sentimentos e experiências de pessoas com deficiência, com coreografias preparadas especialmente para a apresentação. A proposta é dar visibilidade à produção artística de pessoas com síndrome de Down e ampliar sua presença nos espaços culturais.

Os ingressos custam R$ 60 (inteira) e R$ 30 (meia-entrada). Até esta segunda-feira (26/10), todos adquiriram a entrada pelo valor promocional de R$ 30, mediante a doação de 1 kg de alimento não perecível. Os alimentos arrecadados serão destinados ao projeto Sementes do Amanhã, de São Pedro da Aldeia. Mais informações podem ser obtidas pelo WhatsApp (22) 99948-5180. O evento está sujeito à lotação do espaço.

ANUNCIE AQUI

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90
Site: www.logusnoticias.com.br
E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ
Cep: 28640-000
Tel: (22) 99251-8728
(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

HemoLagos alerta para estoque crítico de sangue em Cabo Frio

O HemoLagos, hemocentro localizado em Cabo Frio, está com os estoques de sangue em situação crítica e faz um pedido para que a população compareça à unidade para doar.

Entre os tipos sanguíneos com maior necessidade estão: A positivo (A+), O negativo (O-) e O positivo (O+). A manutenção dos estoques é fundamental para garantir o atendimento aos pacientes que precisam de transfusões.

O hemocentro atende nove municípios da região: Araruama, Arraial do Cabo, Armação dos Búzios, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, Saquarema e São Pedro da Aldeia.

A doação de sangue é essencial para atender pessoas em diferentes situações, como cirurgias, tratamentos de doenças e emergências médicas.

Para doar sangue, a pessoa precisa pesar mais de 50 quilos, estar em boas condições de saúde, ter uma boa alimentação e manter uma boa hidratação, principalmente com água. Também é importante ter dormido pelo menos seis horas na noite anterior à doação.

Mulheres podem doar sangue até três vezes por ano, enquanto homens podem realizar até quatro doações no mesmo período, respeitando os intervalos recomendados e os critérios de avaliação.

Búzios recebe a Olimpíada da Região dos Lagos de Foguetes 2026

A Prefeitura de Armação dos Búzios, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em parceria com o Instituto Federal Fluminense (IFF), realizou na última quinta-feira (22) a Olimpíada da Região dos Lagos de Foguetes (ORLAFOG) 2026. O evento aconteceu no Pipódromo, na Estrada da Fazendinha, no bairro da Rasa, reunindo estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em atividades de construção e lançamento de foguetes experimentais.



A iniciativa tem como objetivo despertar o interesse dos jovens pela ciência espacial, incentivar a formação de novas equipes de foguetes e promover a integração entre as escolas municipais, estimulando o aprendizado por meio da prática e da experimentação científica.

Com a realização da ORLAFOG 2026, Búzios reforça o compromisso com a inovação e o incentivo à educação científica, promovendo experiências que conectam o conhecimento adquirido em sala de aula aos desafios práticos e despertam nos jovens o interesse pela pesquisa e pela tecnologia.

Prefeitura de Búzios inicia instalação de novos pontos de ônibus no município

A Prefeitura de Armação dos Búzios, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, iniciou na última sexta-feira (23) a instalação de novos pontos de ônibus no município. O prefeito Alexandre Martins acompanhou a instalação do primeiro abrigo, na região de Baía Formosa, em frente à Estrada da Fazendinha. As novas estruturas contam com iluminação em LED, entradas USB para carregamento de dispositivos móveis, cobertura, bancos, painéis informativos e lixeiras.

A iniciativa tem como objetivo oferecer mais conforto e praticidade aos usuários do transporte público, além de modernizar a infraestrutura urbana e melhorar as condições de espera dos passageiros.

Após a instalação em Baía Formosa, os próximos pontos contemplados serão em frente à Secretaria da Pessoa Idosa, na Praça da Mandrágora e em frente ao supermercado Extra.

Os trabalhos serão realizados semanalmente, seguindo um cronograma de substituição dos abrigos existentes até que todos os pontos de ônibus do município sejam renovados.

Com a implantação das novas estruturas, a Prefeitura busca proporcionar espaços mais modernos, funcionais e adequados às necessidades da população, investindo na melhoria dos serviços e dos espaços públicos da cidade.

Município de Araruama
Poder Executivo

29º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA,** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026** DE CARÁTER TEMPORÁRIO, URGENTE E ESSENCIALISTA (de acordo com o inciso V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia 26 de Outubro de 2026, das 09:00h às 16:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPOL), situada na Rua Joaquim Andrade, 40, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000), para apresentação e entrega dos documentos listados no Anexo I.

2. Caso o candidato não apresente a documentação original ou declaração falsa o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

CUIDADOR

CLASS	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL FINAL
17º	LENICE DA SILVA CONCEIÇÃO SANTOS	18/09/1983	20
18º	BARBARA DE FREITAS SILVA	13/02/1984	20

Araruama, 23 de Outubro de 2026.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

• IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;

• 1 FOTO 3X4;

• TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);

• CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet);

• Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI(OBRIGATÓRIO INFORMAR O NÚMERO QUE CONSTA NO “MEU INSS”;

• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

• COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO;

• CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;

• CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;

• COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;

• DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimentoobrigatório);

• COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUVE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: https://www.tcerj.tc.br/consultaprocesso/atosdepessoal/vinculosservi dor).

• COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A)(SITE: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial);

• DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório);

• INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

OBS: Comprovante para recebimento de salário família: filhos até 06 anos de idade - certidão denascimento e cartão de vacinação.Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.

DECRETO Nº 131
DE 02 DE OUTUBRO 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$5.310.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso III, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2754, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama, no valor total de R$ 5.310.000,00 (cinco milhões trezentos e dez mil reais) para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal n° 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme os incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2754 de 30 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de Outubro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO I - DECRETO Nº131/2026

CÓDIGOS					VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.25.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39	295	1704	0	3.500.000,00	
02.17.001.15.451.0019.1.011	3.3.90.30	203	1704	0	310.000,00	
02.25.001.15.452.0021.1.014	3.3.90.39	287	1704	0	1.500.000,00	
Recursos proveniente de excesso de arrecadação - Royalties União						5.310.000,00
TOTAL GERAL					5.310.000,00	5.310.000,00

Município de Araruama
Poder Executivo

ANEXO II DECRETO Nº 131/2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2026

RECURSOS: Transferências da União Ref. A compensação financeira pela exploração de recursos naturais(1704)

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	**2026**	140.135.783,57
Receita Realizada	**01 a 09/2026 (A)**	158.918.005,94
	01 a 09/2025 (B)	158.999.881,73
	10 a 12/2025 (C)	44.955.490,99
	TOTAL D = (B+C)	203.955.372,72

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{158.918.005,94}{158.999.881,73} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	**-0,05**	
Arrecadação Período 10 a 12/2025 (C) x Δ =	44.955.490,99	x -0,05%
Arrecadação Projetada =	-23.149,49	
Total	**44.932.341,50**	

Demonstração do excesso de arrecadação	**Cálculo**
Receita realizada 01 a 09/2026 (A)	158.918.005,94
Resultado aplicada Tx Incremento	44.932.341,50
SOMA	**203.850.347,44**
Previsão de Receita 2026	140.135.783,57
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	**63.714.563,87**
Excesso já utilizado no exercício	**51.724.084,95**
Excesso provável de arrecadação a realizar	**11.990.478,92**

DECRETO Nº 135
DE 09 DE OUTUBRO 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$1.367.994,10 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso III, da Lei nº 2754, de 30 de dezembro de 2026.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama e Fundo Especial da Procuradoria Geral, no valor total de R$1.367.994,10 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos) para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal n° 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2754 de 30 de dezembro de 2025, o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de Outubro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

Município de Araruama
Poder Executivo

ANEXO I - DECRETO Nº 135/2026						
CÓDIGOS					VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.05.001.06.122.0046.2.030	3.3.30.41	38	1500	0	547.994,10	
14.01.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.11	496	1500	0	700.000,00	
02.02.001.04.122.0003.2.030	3.3.90.39	22	1500	0	120.000,00	
Recurso proveniente de excesso de arrecadação - RECURSOS PRÓPRIOS 1500						1.367.994,10
TOTAL GERAL					1.367.994,10	1.367.994,10

ANEXO II DECRETO Nº135/2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2026

RECURSOS: Recursos Próprios (1500)

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	**2026**	312.297.206,61
Receita Realizada	**01 a 09/2026 (A)**	390.475.906,64
	01 a 09/2025 (B)	301.367.306,02
	10 a 12/2025 (C)	115.716.858,69
	TOTAL D = (B+C)	417.084.164,71

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{390.475.906,64}{301.367.306,02} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	**29,57**	
Arrecadação Período 10 a 12/2025 (C) x Δ =	115.716.858,69	x 29,57 %
Arrecadação Projetada =	34.215.281,95	
Total	**149.932.140,64**	

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 09/2026 (A)	390.475.906,64
Resultado aplicada Tx Incremento	149.932.140,64
SOMA	**540.408.047,28**
Previsão de Receita 2026	312.297.206,61
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	**228.110.840,67**
Excesso já utilizado no exercício	**168.136.221,58**
Excesso provável de arrecadação a realizar	**59.974.619,09**

Município de Araruama
Poder Executivo

Republicado devido à retificação
DECRETO Nº 90
27 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R$37.287.631,69 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2754, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência social e Fundo Municipal de Conservação Ambiental, no valor total de R$37.287.631,69 (trinta e sete milhões duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal n° 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2754 de 30 de dezembro de 2025, o valor de R$33.738.712,91 (trinta e três milhões setecentos e trinta e oito mil setecentos e doze reais e noventa e um centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de Julho de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 90/2026

CÓDIGOS					VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.01.001.04.122.0046.2.026	3.3.90.30	4	1500	0		30.000,00
02.01.001.04.122.0046.2.026	3.3.90.39	5	1500	0		50.000,00
02.01.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	7	1500	0		20.000,00
02.01.001.04.131.0047.2.185	3.3.90.39	16	1500	0		39.951,92
02.01.001.04.131.0047.2.186	3.3.90.39	17	1500	0	100.000,00	
02.05.001.06.122.0006.1.003	3.3.90.30	33	1500	0		104.383,70
02.05.001.06.122.0006.1.003	3.3.90.39	35	1500	0		100.000,00
02.05.001.06.122.0006.1.003	4.4.90.52	655	1500	0		1.616,30
02.05.002.06.182.0011.1.006	3.3.90.30	51	1500	0		100.000,00
02.05.002.06.182.0011.1.006	3.3.90.39	52	1500	0		100.000,00
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	62	1500	0	17.995,64	
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.11	74	1500	0		717.995,64
02.06.001.04.122.0053.2.188	3.3.90.46	90	1500	0		290.000,00
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.35	65	1704	0		10.430,09
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.36	1471	1500	0		7.800,00
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	95	1500	0	195.775,50	
02.07.001.28.843.0049.3.035	4.6.90.71	663	1500	0		100.000,00
02.07.001.28.843.0049.3.042	3.2.90.21	112	1500	0		100.000,00
02.07.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47	113	1500	0		87.975,50
02.17.001.15.451.0019.1.011	3.3.90.30	201	1500	0	939.951,92	
02.17.001.15.451.0019.1.011	4.4.90.51	684	1500	0		200.000,00
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.30	208	1500	0		100.000,00
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39	211	1500	0		100.000,00
02.17.001.15.452.0032.2.100	3.3.90.30	215	1704	0		64.500,17
02.17.001.15.452.0032.2.100	3.3.90.39	218	1500	0		100.000,00
02.17.001.17.512.0027.1.020	4.4.90.51	691	1500	0		100.000,00
02.17.001.15.451.0019.1.011	3.3.90.39	207	1705	0	500.000,00	
02.21.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	222	1500	0		46.299,57
02.21.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	224	1500	0	206.000,00	
02.22.001.18.122.0046.2.030	3.3.90.30	228	1704	0	150.450,43	
02.22.001.20.122.0017.1.008	3.3.90.30	235	1704	0	68.745,29	
02.22.001.20.122.0017.1.008	3.3.90.39	236	1704	0		1.739,90
02.22.001.20.304.0074.2.209	3.3.90.39	238	1704	0		96.202,80
02.22.001.20.606.0031.2.080	4.4.90.52	697	1704	0		20.000,00
02.22.001.20.606.0031.2.082	3.3.90.30	241	1704	0		31.253,02
02.22.001.20.606.0031.2.082	3.3.90.39	242	1704	0		30.000,00
02.22.001.20.609.0031.2.084	3.3.90.30	243	1704	0		20.000,00
02.22.001.20.609.0031.2.084	3.3.90.39	245	1704	0		20.000,00
02.24.001.04.122.0046.2.030	4.4.90.52	699	1500	0		20.000,00
02.24.002.23.695.0034.2.055	3.3.90.30	277	1500	0		79.000,00
02.24.002.23.695.0034.2.055	3.3.90.39	278	1500	0		170.200,26
02.24.002.23.695.0034.2.051	3.3.90.39	276	1705	0		500.000,00
02.25.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39	1497	1500	0	700.000,00	
02.25.001.15.452.0032.2.100	3.3.90.30	296	1704	0		30.500,00
03.01.001.18.541.0033.2.189	3.3.90.39	506	1500	0	670.000,00	
04.01.001.10.122.0046.2.031	3.1.90.11	410	1500	15001002	4.339.929,31	
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.34	440	1500	15001002		4.339.929,31
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.91	406	1635	0	4.000.000,00	
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.30	439	1635	0		2.000.000,00
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.39	445	1635	0		2.000.000,00
07.01.001.08.244.0015.2.064	3.3.90.30	340	1661	16610002		35.000,00
07.01.001.08.244.0015.2.064	3.3.90.39	341	1661	16610002	35.000,00	
07.01.001.08.244.0015.2.229	3.3.90.30	376	1661	0		45.000,00
07.01.001.08.244.0015.2.229	3.3.90.39	377	1661	0	45.000,00	
07.01.001.08.122.0015.2.193	3.3.90.39	311	1704	0		6.300,99
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.30	315	1704	0	16.731,08	
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.39	324	1704	0	30.500,00	
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.30	1087	1705	0		20.991,62
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.39	1088	1705	0	20.991,62	
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.92	525	1500	15001001		20.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.11	544	1500	15001001	4.481.895,90	
16.01.001.12.361.0012.2.042	3.3.90.39	551	1500	15001001		1.500.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30	563	1500	15001001		1.461.077,00
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39	571	1500	15001001		1.500.818,90
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39	523	1573	0		2.000.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.046	3.3.90.30	555	1573	0	1.100.000,00	
16.01.001.12.361.0012.2.054	3.3.90.30	557	1573	0		861.700,00
16.01.001.12.361.0012.2.054	3.3.90.39	1209	1573	0	4.672.000,00	
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.34	566	1573	0		5.039.081,14
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.37	570	1573	0		3.864.466,41
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39	574	1573	0		6.044.395,08
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30	582	1573	0		1.000.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.39	584	1573	0		1.000.000,00
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.61	729	1573	0	12.996.665,00	
16.01.001.12.365.0012.2.046	3.3.90.30	601	1573	0	2.000.000,00	
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.37	611	1573	0		842.272,37
16.01.001.12.365.0012.2.058	4.4.90.52	731	1573	0		116.750,00
TOTAL GERAL					37.287.631,69	37.287.631,69

Município de Araruama
Poder Executivo

DECRETO Nº 145
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 7.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso III, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2754, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Educação, no valor total de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal n° 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2754 de 30 de dezembro de 2025, o valor de R$7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de Outubro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO I - DECRETO Nº 145/2026

CÓDIGOS					VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.04	1762	1540	15401070	2.550.000,00	
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.11	1781	1540	15401070	4.450.000,00	
Recurso provenientes do FUNDEB (1540)						7.000.000,00
TOTAL GERAL					7.000.000,00	7.000.000,00

ANEXO II DECRETO Nº 145/2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2026
RECURSOS: Transferência do FUNDEB
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	**2026**	128.793.198,52
Receita Realizada	**01 a 09/2026 (A)**	130.179.573,49
	01 a 09/2025 (B)	108.965.226,54
	10 a 12/2025 (C)	35.293.030,57
	TOTAL D = (B+C)	144.258.257,11

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{130.179.573,49}{108.965.226,54} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	**19,47**	
Arrecadação Período 10 a 12/2025 (C) x Δ =	35.293.030,57	x 19,47 %
Arrecadação Projetada =	6.871.170,00	
Total	**42.164.200,57**	

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 09/2026 (A)	130.179.573,49
Resultado aplicada Tx Incremento	42.164.200,57
SOMA	**172.343.774,06**
Previsão de Receita 2026	128.793.198,52
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	**43.550.575,54**
Excesso já utilizado no exercício	**32.000.000,00**
Excesso provável de arrecadação a realizar	**11.550.575,54**

Município de Araruama
Poder Executivo

DECRETO Nº 146
DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 499.201,56 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso III, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2754, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município –Prefeitura Municipal de Araruama no valor total de R$499.201,56 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e um reais e cinquenta e seis centavos) para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal n° 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme os incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2754 de 30 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de Outubro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO I - DECRETO Nº 146/2026

CÓDIGOS					VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.17.001.15.451.0019.1.011	3.3.90.30	1767	1720	0	499.201,56	
Recurso provenientes de Transferências da União Referente ao Fundo Especial do Petróleo						499.201,56
TOTAL GERAL					499.201,56	499.201,56

ANEXO II DECRETO Nº 146/2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2026

RECURSOS: Transferência da União Referente ao Fundo Especial do Petróleo

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	**2026**	910.000,00

Receita Realizada	**01 a 09/2026 (A)**	1.850.065,62
	01 a 09/2025 (B)	1.374.208,99
	10 a 12/2025 (C)	469.836,61
	TOTAL D = (B+C)	1.844.045,60

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{1.850.065,62}{1.374.208,99} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	**34,63**	
Arrecadação Período 10 a 12/2025 (C) x Δ =	469.836,61	x 34,63 %
Arrecadação Projetada =	162.693,50	
Total	**632.530,11**	

Demonstração do excesso de arrecadação	**Cálculo**
Receita realizada 01 a 09/2026 (A)	1.850.065,62
Resultado aplicada Tx Incremento	632.530,11
SOMA	**2.482.595,73**
Previsão de Receita 2026	910.000,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	**1.572.595,73**
Excesso já utilizado no exercício	
Excesso provável de arrecadação a realizar	**1.572.595,73**

Município de Araruama
Poder Executivo

DECRETO Nº 147
DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$17.767.500,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso III, da Lei nº 2754, de 30 de dezembro de 2026.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R$17.767.500,00 (dezessete milhões setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal n° 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2754 de 30 de dezembro de 2025, o valor de R$17.767.500,00 (dezessete milhões setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de Outubro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO I - DECRETO Nº 147/2026

CÓDIGOS						VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO	C.O.	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.39	401	1635	0	0	542.500,00	
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.30	439	1635	0	0	17.000.000,00	
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.39	445	1635	0	0	225.000,00	
Recursos proveniente de excesso de arrecadação - Royalties de petróleo e gás vinculados à saude							17.767.500,00
TOTAL GERAL						17.767.500,00	17.767.500,00

ANEXO II DECRETO Nº147/2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2026

RECURSOS: ROYALTIES LIBRA(1635)

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	**2026**	95.001.278,30
Receita Realizada	**01 a 09/2026 (A)**	225.715.951,79
	01 a 09 /2025 (B)	128.670.029,64
	10 a 12/2025 (C)	39.571.665,79
	TOTAL D = (B+C)	168.241.695,43

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{225.715.951,79}{128.670.029,64} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	**75,42**	
Arrecadação Período 09 a 12/2025 (C) x Δ =	39.571.665,79	x 75,42 %
Arrecadação Projetada =	29.845.868,60	
Total	**69.417.534,39**	

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 09/2026 (A)	225.715.951,79
Resultado aplicada Tx Incremento	69.417.534,39
SOMA	**295.133.486,18**
Previsão de Receita 2026	95.001.278,30
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	**200.132.207,88**
Excesso já utilizado no exercício	**106.007.798,04**
Excesso provável de arrecadação a realizar	**94.124.409,84**

Prefeitura de Búzios informa sobre obrigatoriedade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no padrão nacional a partir de novembro

A Prefeitura de Armação dos Búzios, por meio da Secretaria de Finanças e Arrecadação, informa aos contadores, empresários e prestadores de serviços que, a partir de 1º de novembro de 2026, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional que prestam serviços deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) por meio do Emissor Nacional, conforme a Resolução CGSN nº 191/2026.

A mudança estabelece a utilização do padrão nacional para a emissão de notas fiscais de serviços e integra o processo de modernização dos documentos fiscais no país. A medida exige que as empresas abrangidas pela regra e os profissionais da contabilidade se preparem antecipadamente para utilizar a plataforma nacional ou adaptar seus sistemas de gestão.

A emissão da NFS-e deverá ocorrer por uma das seguintes modalidades:

• Emissor Web: acesso direto ao Portal Nacional da NFS-e para preenchimento e emissão das notas fiscais.

• Integração via API: utilização de sistema próprio ou software de gestão empresarial integrado à plataforma nacional.

O acesso deve ser feito pelo portal oficial: https://www.gov.br/nfse.

A Prefeitura recomenda que empresários e escritórios contábeis verifiquem antecipadamente os procedimentos de acesso, os dados cadastrais e a compatibilidade dos sistemas utilizados com o padrão nacional, a fim de evitar dificuldades na emissão dos documentos fiscais.

Empresas que exercem exclusivamente atividades de comércio ou indústria, sujeitas à tributação pelo ICMS, não estão incluídas nessa obrigatoriedade específica de emissão da NFS-e.

A partir de 1º de janeiro de 2027, terão início os efeitos das novas regras relativas à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) para os optantes pelo Simples Nacional, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A Prefeitura ressalta que a emissão da NFS-e no padrão nacional e o cumprimento das obrigações relacionadas ao IBS e à CBS são questões distintas, com prazos e procedimentos próprios, que devem ser acompanhados pelos contribuintes.

Orientações aos contadores e empresários para se preparar para a mudança, a Prefeitura recomenda:

• Verificar se a empresa está enquadrada como ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

• Providenciar o acesso ao Emissor Nacional da NFS-e.

• Conferir os dados cadastrais e as informações fiscais utilizadas na emissão.

• Consultar o fornecedor do sistema de gestão contábil ou empresarial sobre a possibilidade de integração via API.

• Acompanhar as atualizações oficiais relativas à NFS-e, ao Simples Nacional e à Reforma Tributária.

Os contribuintes podem consultar as informações e orientações sobre a emissão no Portal Nacional da NFS-e: https://www.gov.br/nfse.

A Prefeitura de Armação dos Búzios reforça a importância de que contadores, empresários e prestadores de serviços abrangidos pela medida iniciem os preparativos com antecedência, garantindo a adequação aos novos procedimentos dentro do prazo estabelecido.

Prefeitura de São Pedro da Aldeia atualiza calendário da vacinação antirrábica nos bairros

A Prefeitura de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, segue promovendo mutirões de vacinação antirrábica em diferentes localidades do município. Em razão do ponto facultativo decretado nas repartições públicas municipais em alusão ao Dia do Servidor Público, o calendário da campanha foi atualizado. A população deve ficar atenta às novas datas e aos locais de atendimento.

A campanha tem como objetivo ampliar o acesso à imunização de cães e gatos, contribuindo para a prevenção da raiva, doença grave que pode acometer animais e seres humanos. Para facilitar o registro das doses aplicadas, a orientação é que os tutores apresentem a carteira de vacinação do animal no momento do atendimento.

Durante os mutirões, os responsáveis poderão solicitar a aplicação da vacina no próprio local ou retirar a dose para administrá-la em casa. Nesse segundo caso, a retirada será permitida somente a maiores de 18 anos. O imunizante, com volume de 1 ml, será fornecido em seringa individual e acondicionado em recipiente com gelo para preservar suas condições de conservação.

A Secretaria de Saúde reforça que, ao optar pela retirada da dose, o tutor deverá realizar a aplicação imediatamente, respeitando as orientações fornecidas pela equipe responsável e os cuidados necessários para manter a qualidade da vacina.

Confira o cronograma atualizado

• 27 de outubro (terça-feira): ESF Colina, das 9h às 14h

• 29 de outubro (quinta-feira): Praia da Baleia, das 9h às 14h

• 4 de novembro (quarta-feira): Assentamento Ademar Moreira, em São Mateus, das 9h às 14h

• 5 de novembro (quinta-feira): UBS Retiro, das 9h às 14h

• 7 de novembro (sábado): Associação de Moradores do Balneário, das 9h às 14h

• 10 de novembro (terça-feira): UBS Parque Arruda, das 9h às 14h

• 11 de novembro (quarta-feira): UBS Estação, das 9h às 14h

• 17 de novembro (terça-feira): Quadra da Escola Municipal Vinhateiro, das 9h às 14h

Estado do Rio poderá criar programa de prevenção da saúde à síndrome XYY

O Programa de Prevenção da Saúde à Síndrome XYY, também conhecida como Síndrome de Jacobs, poderá ser instituído no Estado do Rio de Janeiro. A proposta consta no Projeto de Lei 4.556/18, de autoria do ex-deputado Átila Nunes, que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, em segunda discussão, na data de quarta-feira (14/10). O texto seguirá para o Governo do Estado, que terá prazo de até 15 dias úteis para sancionar ou vetar a proposta

Segundo o texto, o programa deverá oferecer, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), avaliações médicas periódicas, exames clínicos e laboratoriais e campanhas anuais de orientação, prevenção e tratamento. A matéria também prevê ações de conscientização sobre a síndrome, com a divulgação das diretrizes do programa para ampliar seu alcance e sensibilizar a população. O Estado poderá firmar cooperação técnica com os municípios para a realização dos exames.

Entenda a Síndrome de Jacobs

A síndrome é uma alteração genética que afeta pessoas do sexo masculino e se caracteriza pela presença de um cromossomo Y extra. Muitos homens com a condição apresentam poucos sintomas ou nenhum e passam a vida sem o diagnóstico. Quando há manifestações, elas podem incluir estatura elevada, atraso na fala, dificuldades de aprendizagem e maior risco de transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH).

